

Processo n.: @REC 17/00608379

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-1200390528 - Tomada de Contas Especial ref. à PCRAnt., através da NE n. 253, de 11/11/2009, no valor de R\$ 54.000,00, ao Amazonas Futebol Clube, de Governador Celso Ramos

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 524/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do artigo 77, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 contra o Acórdão nº 06690/2016 proferido na Sessão do dia 31/10/2016, nos autos do processo nº TCE 12/00390528 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão Recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, ao Sr. Gilmar Knaesel e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

Ata n.: 78/2018

Data da sessão n.: 12/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC